



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46960-000 – Fone(75) 3334-1128 – Lençóis-Ba

CGC: 16.255.085/0001-99 - E-MAIL: camaralencois@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RECEBIDO EM:

30/08/2021

AS 11:26 HORAS

Neide Mundurucu Ribeiro

Oficial de Gabinete
Decreto Nº 112/2021

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$267.105,77 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos), para a inclusão de Natureza da Despesa nas atividades do orçamento vigente.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 267.105,77 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta e sete centavos), para a inclusão de Natureza da Despesa nas Atividades do Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Lençóis

Secretaria: 3.01 – Secretaria de Saúde

Unidade: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0017 (Saúde em foco);

Atividade: 2.160 – Enfrentamento da Emergência – Covid 19

Categoria Econômica: 31– Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 04– Cont. por Tempo Determinado - R\$ 10.000,00 Fonte -14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 04– Cont. por Tempo Determinado - R\$ 2.145,77 Fonte - 09 – LC 173/2020

Elemento de Despesa: 11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – R\$ 30.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – R\$ 18.000,00 Fonte - 09 – LC 173/2020



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46960-000 – Fone(75) 3334-1128 – Lençóis-Ba

CGC: 16.255.085/0001-99 - E-MAIL: camaralencois@hotmail.com

Elemento de Despesa: 13 – Obrigações Patronais –	R\$ 3.000,00	Fonte - 14 – Transf. SUS
Elemento de Despesa: 13 – Obrigações Patronais –	R\$ 3.960,00	Fonte - 09 – LC 173/2020
Total:	R\$ 67.105,77	

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde de Lençóis

Secretaria: 3.01 – Secretaria de Saúde

Unidade: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0017 (Saúde em foco);

Atividade: 2.049 – Manutenção do Hospital Municipal

Categoria Econômica: 31 – Despesas Correntes com Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 04 – Cont. por Tempo Determinado - R\$ 20.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – R\$ 50.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 13 – Obrigações Patronais – R\$ 5.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Total: **R\$ 75.000,00**

Categoria Econômica: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 30 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 36 – Outros Ser. De Terceiros – PF – R\$ 5.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Elemento de Despesa: 39 - Outros Ser. De Terceiros – PJ – R\$ 80.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Total: **R\$ 105.000,00**

Categoria Econômica: 44 – Despesas de Capital - Investimentos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Pça. Oscar Maciel, 05 – CEP 46960-000 – Fone(75) 3334-1128 – Lençóis-Ba

CGC: 16.255.085/0001-99 - E-MAIL: camaralencois@hotmail.com

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: 52 – Equip. e Material Permanente – R\$ 20.000,00 Fonte - 14 – Transf. SUS

Total: R\$ 20.000,00

Artigo 2º- Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, as Naturezas das Despesas, conforme acima discriminadas, no Artigo 1º.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Artigo 4º O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º Fica o poder Executivo autorizado suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, caso a situação requeira mais recursos.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, 30 de agosto de 2021.

Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Secretário